



**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 185**  
**DE 25 DE JUNHO DE 2009**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ALTERA O ANEXO I DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 11 DE JUNHO DE 2007.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste de salarial de 6% (seis por cento) ao Magistério Público Municipal, a partir de 1º de junho do corrente ano.

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o *caput* garante a proporcionalidade em relação ao piso salarial nacional do magistério público da educação básica, conforme art. 5º da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** A Tabela contida no Anexo I, da Lei Complementar nº 161, de 11/06/2007, a partir de 1º /06/2009 passa a vigorar com os seguintes valores:

**ANEXO I Atual**

NÍVEL	VENCIMENTO
01	662,20
02	728,42
03	801,26
04	881,39
05	969,53
06	1.066,48
07	1.173,13
08	1.290,44
09	1.419,49
10	1.561,44
11	1.717,58

**ANEXO I com o reajuste de 6%**

NÍVEL	VENCIMENTO
01	701,93
02	772,13
03	849,34
04	934,27
05	1.027,47
06	1.130,47
07	1.243,52
08	1.367,87
09	1.504,65
10	1.655,12
11	1.820,63

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2009.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**